



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 911/2003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a permuta do lote 03 da Quadra 03 e Lote 04 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Ipanema, de propriedade desta Municipalidade por uma área de terra de 13.690 (treze mil, seiscentos e noventa) metros quadrados, de propriedade do Sr. José Archangelo Cocco, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com Escrituração e Registro correrão por conta desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Parte da área permutada será destinada para o prolongamento da Rua Aroeira localizada no Bairro Recanto do Bosque, ficando a área remanescente anexada ao Bosque e Área de Lazer Recanto do Sol.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 22 de dezembro de 2003.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SÉRGIO ALVES DE LEMOS
SEC. DE ADM. INTERINO